



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 824 , DE 30 DE novembro DE 1987

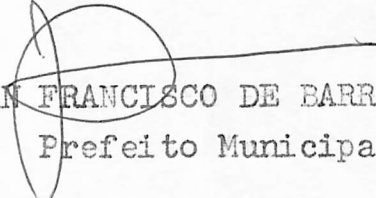
EMENTA: Cria, nas Escolas Públicas Municipais, a obrigatoriedade do ensino de prevenção contra doenças infecto-contagiosas, principalmente a AIDS (Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida).

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a inclusão, nas disciplinas de Ciências e Biologia, ministradas nas Escolas Municipais, do ensino de noções de como prevenir doenças infecto-contagiosas, principalmente a AIDS (Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 30
de novembro de 1987.


JUBERLAN FRANCISCO DE BARROS OLIVEIRA
Prefeito Municipal